

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2003 .
(Do Sr. Nelson Marquezelli)

Dá nova redação ao Art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, incluindo novos Parágrafos.

Art. 1º O Art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com os seguintes acréscimos , passando o Parágrafo único a ser § 1º :

“ Art. 41.....

XXIII-

§ 1º - O Presidente poderá funcionar como Relator ou Relator substitutivo e terá voto nas deliberações da Comissão.

§ 2º - As Comissões Técnicas , no início das sessões legislativas de cada legislatura, procederão a sorteio entre os seus membros, para a determinação da ordem em que deverão relatar as matérias distribuídas submetidas a sua apreciação .

§ 2º - Ao membro da Comissão Técnica é facultado eximir-se de apresentar o seu voto em parecer , por escrito.

§ 3º - O Deputado que excusar-se relatar matéria que lhe tenha sido distribuída, somente será designado relator de outras matérias após todos os demais Deputados da Comissão terem sido designados relatores.”

Sala das Reuniões , em de março de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição intentamos democratizar a distribuição de matérias a serem relatadas nas Comissões Técnicas .

Atualmente, como está redigido o Parágrafo único do Art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, fica aberto um leque de poderes exorbitantes aos Presidentes de Comissões Técnicas da Casa, uma vez que não obedecendo a critérios previamente definidos, a distribuição das matérias fica ao seu sabor, causando desequilíbrio participativo entre os seus pares integrantes de cada uma das Comissões.

A aprovação da matéria regimental ora proposta irá oxigenar os trabalhos das Comissões Técnicas e engrandecer o trabalho participativo de todos os nossos pares, abrindo novas idéias e conceitos na elaboração de pareceres.

Sala das Sessões , em de março de 2003 .

Deputado Nelson Marquezelli
PTB-SP